



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº005/13

AUTORIA: VEREADORES: PTB – PR – PSD – PRB – PMDB - PDT

REF.: PROJETO DE LEI-LEGISLATIVO Nº 009/2013

A redação do art. 4º, do projeto acima referenciado, passa a ser:

“Art. 4º - Fica condicionada a concessão ou renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento do disposto no art. 1º.”

Plenário Vereador João Godoy, 22 de Maio de 2013.

REYNALDO GREGÓRIO JUNIOR
PTB

EDVALDO DE OLIVEIRA PAULA
PTB

ABEL FRANCO LARINI
PR

VALMIR MOREIRA DOS SANTOS
PR

JOSE SÍDNEI SCHAIDE
PR

GABRIEL DOS SANTOS
PSD

MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PRB

WILSON FERREIRA DA SILVA
PSB

ODAIR NERIS
PSB

JUSSIVAL MARQUES DE SOUZA
PMDB

JÚLIO TAYKAN YOKOYAMA
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

As Emendas que ora apresentamos ao Projeto de Lei nº.009/2013 , visa garantir o cumprimento de um dos princípios básicos na relação de consumo, em conformidade com o artigo 4ª da Lei 8.078/90, assegurando acesso e uso de banheiros aos frequentadores e clientes que fazem suas compras nos centros comerciais, e que muitas vezes demoram mais do que o previsto enfrentando filas dos caixas devido ao crescimento populacional e comercial do nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares.

REYNALDO GREGÓRIO JUNIOR
PTB

EDVALDO DE OLIVEIRA PAULA
PTB

ABEL FRANCO LARINI
PR

VALMIR MOREIRA DOS SANTOS
PR

JOSE SIDNEI SCHAIDE
PR

GABRIEL DOS SANTOS
PSD

MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PR

WILSON FERREIRA DA SILVA
PSB

ODAIR NERIS
PSB

JUSSIVAL MARQUES DE SOUZA
PMDB

JÚLIO TAYKAN YOKOYAMA
PDT